

modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 27-06-2017.

Processo 023.075/17 – Ribeiro e Alves Express EIRELI - ME. NÃO AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19º, do Decreto 29.912/89 e, CONCEDO prazo de 10 dias, a contar da data de publicação, para complementação da documentação.

Processo 002.055/04 – 3º VOLUME - AUTO VIAÇÃO M. M. SOUZA TURISMO LTDA. DEFIRO o pedido a fls. 563/564 e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Processo 000.602/03 – 9º VOLUME – EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. DEFIRO o pedido a fls. 2180/2182 e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Processo 023.381/17 – Henrique Alves Dias. AUTORIZO seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar desta publicação.

Autos 0103/ARTESP/13 – Viação Piracicabana Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa às fls. 146/151, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 149.

Autos 6737/DER/71 – Viação São Bento Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação, a tabela de horários e distâncias de fl. 269.

Autos 7847/DER/77 – Expresso Adamantina Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação, a tabela de horários e distâncias de fl. 486 e INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A.

Autos 6206/DER/69 – Expresso Adamantina Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação, a tabela de horários e distâncias de fl. 101 e INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A.

Autos 9104/DER/81 – Expresso Adamantina Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação, a tabela de horários e distâncias de fl. 174.

Autos 9723/DER/93 – 3º VOLUME - Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa à fl. 515, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação conforme tabela de horários e distâncias de fl. 426.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Processo: SPG 0839/2016
Contrato: 012/2017-65
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratado: BAT COMUM RADIO TAXI LTDA - ME - CNPJ: 01.243.082/0001-68
Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviço convencional de táxi, em caráter não exclusivo, a ser utilizado por servidores do CONTRATANTE na Capital de São Paulo e Grande São Paulo, de acordo com as especificações e informações consignadas no Memorial Descritivo, Anexo I.
Cláusula Quinta - Do Prazo
5.1 - O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

5.2 – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do prazo estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 - O preço a ser pago será o valor expresso no taxímetro do veículo, de acordo com a tabela estabelecida pela Prefeitura de São Paulo.

6.2 - O preço somente será alterado quando houver mudanças das tarifas fixadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Cláusula Décima Sexta - Do Valor Estimado

16.1 - Para feitos legais, estima-se o valor deste contrato em R\$ 136.132,68 incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Sétima - Dos Recursos

17.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 136.132,68, sendo R\$ 79.410,73 referente ao ano de 2017 e R\$ 56.721,95 ao exercício de 2018.

No presente exercício, a despesa onerará a Unidade de Despesa 290101 – Gabinete do Secretário, PTRES 290111, PT 04.122.2909.5515.0000 – Administração da SPG, ND 339033.45 – Outras Despesas com Transportes e Locomoção, devendo o restante onerar os recursos orçamentários futuros.

Assinatura: 23-05-2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento
Processo: SPG 1661/2015
Contrato: 015/2016-65
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada: SK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.820.167/0001-97

Cláusula Primeira – Da Retificação

Alterar a redação da Cláusula Quinta do Contrato, com o fim de corrigir o seu erro material. A sua redação passa a ser a seguinte:

O valor total do presente contrato é de R\$ 315.000,00, sendo R\$ 65.625,00, referente ao exercício de 2016, R\$ 157.500,00, ao exercício de 2017 e R\$ 91.875,00, ao exercício de 2018. No presente exercício, a despesa onerará a Unidade Gestora: 290101, Programa de Trabalho: 04.126.2909.5516.0000 – Informatização Processo Planejamento Orçamento Estado, Natureza de Despesa: 339039-12 – Serviços, Programas e Aplicativos de Informática, devendo o restante onerar os recursos orçamentário futuros.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Assinatura: 22-05-2017

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Portaria UCRH-1, de 10-5-2017

A Coordenadora Substituta da Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do MEMO s/nº, nos autos do Processo SPG 0185/2017, e, com fundamento no artigo 264 e 265, ambos da Lei estadual 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6 de junho de 2003, Determina:

Artigo 1º - A instauração de Apuração Preliminar para investigação dos fatos e caracterização da infração cometida

pelo servidor R.P.S.R, RG 32.XXX.XXX, titular de cargo de E.P, do Quadro desta Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 2º- Para condução dos trabalhos, a presente Comissão será integrada pelos servidores desta Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Leandro Coppede, RG 24.740.532, Médico I;
b) José Paulo Pinto Ferreira, RG. 18.138.727-X, Assessor Técnico de Gabinete; e
c) Vanessa Alves de Carvalho, RG 28.016.239, Diretor II.
Artigo 3º- Os membros designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais do cargo, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelos demais.

Portaria UCRH-2, de 10-5-2017

A Coordenadora Substituta da Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do MEMO 12/017, nos autos do Processo SPG 184/2017, e, com fundamento no artigo 264 e 265, ambos da Lei estadual 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, Determina:

Artigo 1º - A instauração de Apuração Preliminar para investigação dos fatos e caracterização da infração cometida pelo servidor M.C.C.D, RG 19.XXX.XXX-X, titular de cargo de O.A, do Quadro desta Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 2º- Para condução dos trabalhos, a presente Comissão será integrada pelos servidores desta Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Leandro Coppede, RG 24.740.532, Médico I;
b) José Paulo Pinto Ferreira, RG. 18.138.727-X, Assessor Técnico de Gabinete; e
c) Vanessa Alves de Carvalho, RG 28.016.239, Diretor II.
Artigo 3º- Os membros designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais do cargo, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelos demais.

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado
Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
Secretaria da Administracao Penitenciária
HERMAN BERGER - RG 236194288 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 12412/2017 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
Secretaria da Educacao
ANDREIA APARECIDA BORGES AMANCIO - RG 24156683 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 12409/2017 - Candidato INAPTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não atender à convocação para nova avaliação pericial e apresentação de exames complementares/ relatório médico solicitados para a conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
JANE VALERIA PINHEIRO ROSA - RG 28178620 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 12411/2017 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
KELLY CRISTINA SANTOS GONCALVES - RG 28425042 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 12410/2017 - Candidato INAPTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.
LIGIA DOS SANTOS MARTINS - RG 33154859 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 12408/2017 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho do Diretor Presidente, de 2-5-2017
Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo 441417-9/2015, com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar (fls. 64/71), e com fundamento no artigo 270 da Lei Estadual 10.261/68, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de V. R. d. C, RG nº XX.XXX. XXX-X SSP/SP, por infração ao contido nos artigos 71 e 313-A do Código Penal Brasileiro, bem como aos artigos 4º, “caput”, e 11, “caput”, inciso I, da Lei 8.429/1992 e infração ao artigo 1 do Decreto 57.970/2012, de acordo com o previsto no artigo 257, incisos II e XIII, da Lei 10.261/1968.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/15.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-503, de 26-05-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 153382/2017,; resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica KELLY CRISTINA FREZZATO EIRELI - ME, CNPJ 26.094.580/0001-17, situada no Município SANTO ANDRE, na AVENIDA MARTIN FRANCISCO,55, CEP 09230-700, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302864.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-504, de 26-05-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 208572/2017,; resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica GF CAR VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 27.364.246/0001-07, situada no Município OSASCO, na AVENIDA SÃO JOSÉ,1523, CEP 06283-125, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302865.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-505, de 26-05-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 245154/2016,; resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica REIS VISTO-

RIAS LTDA-EPP, CNPJ 25.118.125/0001-41, situada no Município CAMPINAS, na AV.ANTONIO CARLOS SALES JUNIOR,666, CEP 13100-410, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302866.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-506, de 26-05-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 153461/2016,; resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica a VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 25.358.760/0001-04, situada no Município SÃO PAULO, na AVENIDA JOAQUINA RAMALHO,113, CEP 02065-010, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302867.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Comunicado

Conforme pedido das empresas de vistoria credenciadas pelo Detran:

OMEGA VALE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ:13.919.181/0001-04, Credenciada pela Portaria N. 25

MOLINA & DRESSLER LIMITADA - ME, CNPJ: 22.311.804/0002-25, Credenciada pela Portaria DV-452

VISTORIAS VISÃO LTDA, CNPJ: 10.750.238/0006-00, Credenciada pela Portaria DV-734

MARANHO E MOREIRA VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ: 23.459.430/0001-71, Credenciada pela Portaria DV-354

IBIZZA OFFICE CENTER LTDA - ME, CNPJ: 06.821.988/0001-36, Credenciada pela Portaria DV-132

R S NUNES - ME, CNPJ: 23.989.491/0001-40, Credenciada pela Portaria DV-175

Comunica-se o descredenciamento das mesmas

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-408, de 05-05-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 58/2016, publicada em 28-01-2016, bem como o teor dos documentos constantes no Protocolo Detran 243290-0/2015, SPDOC 345730/2017, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do(a) médico(a) Doutor(a) João Germano Neto, inscrito(a) no CRM/SP sob 26.400, credenciado pela Portaria 1486/2015 (Portaria Detran-SP 70/17), publicada em 17-12-2015, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua Alexandre Herculano, 08, Boqueirão, Santos/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 58/2016 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Portaria DH-409, de 05-05-2017**

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 489/2013, publicada em 14-03-2016, bem como o teor dos document-

tos constantes no Protocolo Detran 408217-6/2011, SPDOC 346025/2017, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do(a) médico(a) Doutor(a) João Otoni da Silva Filho, inscrito(a) no CRM/SP sob 37.808, credenciado pela Portaria 1516/2011 (Portaria Detran-SP 70/17), publicada em 03-01-2012, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua João Pedro de Campos, 05, Belém, Itatiba/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 489/2013 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-415, de 05-05-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 21109/2017, resolve:

Artigo 1º Autorizar a Mudança de Endereço do(a) médico(a) José Bernardo Denig, inscrito(a) no CRM/SP sob 37887, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, no endereço Rua Presidente Dutra, 210, Jardim Brasil, Atibaia/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capitulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria 912/2004 publicada em 05-06-2004 (Portaria Detran-SP 70/17) que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-416, de 05-05-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados SPDOC 191995/2016, resolve:

Artigo 1º Autorizar a Mudança de Endereço do(a) médico(a) José Eduardo Passarelli, inscrito(a) no CRM/SP sob 67873, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, no endereço Rua Senador Flaquer, 891 - Centro, Santo André/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1,

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

comunicado

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP comunica que, a partir de **1º de Junho de 2017**, encerram-se a impressão e distribuição do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O Diário Oficial continuará a ser produzido regularmente, disponível apenas na versão eletrônica, através do website **www.imprensaoficial.com.br**, com mecanismo de busca por palavras, caderno, data e ano de publicação.

A certificação digital atribuída às páginas do Diário Oficial, gravada no rodapé de cada página, autentica o status de **documento válido e original**.

Destacamos ainda que as publicações continuarão a ser transmitidas normalmente via sistema Pubnet, conforme os horários pré-estabelecidos.

As edições estarão disponíveis para consulta diariamente, a partir das 05h00 da manhã.

Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP